

PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2016 PREGÃO Nº 54/2016

CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA**,, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.884.877/0001-02, com sede na Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Augustinho Marco Leoratto, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.240 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.957.939-40, residente e domiciliado a Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 54/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer conforme a necessidade os objetos constante de sua Proposta Comercial: dos itens 03,07,08,09,12,13,20,21,23,25,41,42,43,45,48,49,52,56 e 57, adjudicados à contratada através do processo licitatório 74/2016 Pregão Presencial 54/2016.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 54/2016 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.
- 2.2 O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tamandaré, 98 neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 05 dias após a emissão da ordem de solicitação.
- 2.3 Todos os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária e autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura, até 30 de junho de

2017



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 29.154,,25 (vinte e nove mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme descrição abaixo.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
03	25	Unid	Alho em cabeças graúdas de 1ª qualidade, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificados, frescos e de consistência firme em embalagem em sacos na forma de redes com 200 gramas e com validade mínima de 60 dias.	Ceasa	6,95	173,75
07	2150	Kg	Banana Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em caixas de madeiras foradas com plástico polipropileno ou ainda em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.		3,30	7.095,00
08	230	Kg	Batata Inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	2,45	563,50
09	170	Kg	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	3,00	510,00
12	80	Unid	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	Ceasa	3,80	304,00
13	40	Unid	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. Produto com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten. Acondicionado em embalagem de vidro de 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Amigo	10,80	432,00
20	140	Kg	Cebola sem réstia, tamanho médio, safra atual, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	1,70	238,00
1	180	Kg	Cenoura sem folhas, tamanho médio,	Ceasa	2,80	504,00



			nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.			
23	250	Kg	Chuchu novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras,consistente e limpo	Ceasa	2,80	700,00
25	80	Unid	Couve flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada. Ceasa 3,70		3,70	296,00
41	1250	Kg	Maçã tipo 02 especial fuji, de 1ª qualida- de, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas ou manchas, acondicio- nada em embalagem plástica de polipropi- leno, resistente, contendo etiqueta de pesa- gem, prazo de validade semanal e especifi- cações do produto.	Ceasa	7,45	9.312,50
42	450	Kg	Mamão de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.		5,25	2.362,50
43	370	Kg	Manga nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de madurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.		3,55	1.313,50
45	280	Kg	Melão novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de madurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas, limpo.	Ceasa	3,70	1.036,00
48	250	Kg	Pêra Argentina nova de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.	Ceasa	9,80	2.450,00
49	30	Kg	Pimentão verde , tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, embalagem com 01 kg.	Ceasa	5,80	174,00
52	120	Unid	Repolho de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Ceasa	1,70	204,00
56	310	Kg	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondi- cionado em embalagem plástica de polipro- pileno e resistente, contendo etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e es- pecificações do produto.	Nobre	3,95	1.224,50
57	90	Unid	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondi-	Coller	2,90	261,00



	cionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com espe- cificações do produto, informações do fabri- cante, data de fabricação, prazo de valida- de e lote, registro no Ministério da Agricultu- ra - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
TOTAL			

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos, objetos deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Unidade 01 Diretoria de educação Proj/ativ 2011 Ensino fundamental – merenda 31 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 Aplicações diretas 32 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do, objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
- 7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Joana Carolina Spricigo** ocupante do cargo de Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de janeiro de 2.017.

GENIR LOLI Prefeito Municipal CONTRATANTE

Augustinho Marco Leoratto Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda CONTRATADA

les	tem	uni	าas:
-----	-----	-----	------

01. _____

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Joana Carolina Spricigo Nutricionista Fiscal do contrato Nome: Leonardo Junior Cavallier

CPF: 061.166.409-74